
NOTA TÉCNICA Nº 02/SUPAS/ANTT/2018

DATA 18/04/2018

Referência: Monitriip

Referência:

Assunto: Regras do Relatório Quantitativo de envio do Monitriip pelo SUPAS
Transporte Regular – março 2018

1. Essa nota técnica tem por objetivo explicitar as regras de negócio aplicadas aos dados enviados pelas empresas por meio do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros – Monitriip.
2. Os relatórios quantitativos trazem as informações sobre os dados enviados e considerados válidos ao longo de um período mensal.
3. Com a edição da Resolução nº 5.629/2017¹ e da Deliberação nº 134/2018, que estabeleceu os níveis de implantação do Monitriip, e as diversas repercussões administrativo-regulatórias dessa mensuração, os relatórios quantitativos ganham em importância, razão pela qual faz-se necessário esclarecer as regras utilizadas em sua elaboração.
4. Espera-se, com essa informação, que as empresas tenham ciência da forma de cálculo dos indicadores do Monitriip e acionem seus fornecedores de forma a evoluir no nível de implantação de seu sistema de monitoramento.
5. A Tabela 1 traz as regras utilizadas para os relatórios a partir da competência 03/2018.

Regras do Relatório Quantitativo a partir de março/2018
A partir desta competência, os <i>logs</i> do subsistema EMBARCADO estão desvinculados dos <i>logs</i> do subsistema NÃO EMBARCADO , ou seja, a contagem do <i>log</i> VENDAPASSAGEM não está mais atrelada à viagem válida realizada.
<ul style="list-style-type: none">– Log Venda Passagem e Cancelamento Venda<ul style="list-style-type: none">– Batimento do campo CNPJ da empresa com o cadastro do SISHAB.– Batimento do campo LINHA com o cadastro ativo do SGP.– Verificar se a Origem da localidade existe no SGP.– Verificar se a Destino da localidade existe no SGP.–– Log Ocorrência Semiurbano

¹ Estabelece procedimentos e critérios a serem adotados na análise de requerimentos para novas outorgas de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, de mercados não atendidos, enquanto não concluídos os estudos de inviabilidade operacional e dá outras providências

- Verificar se a **Linha** está ativa no **SGP**.

- *Log Jornada Motorista*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **CPF** do motorista com o cadastro do **SISHAB**.

- *Log Velocidade Tempo Localização*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.

- *Log Detector Parada*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.

- *Log Início/Fim Viagem Rodoviário*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **LINHA** com o cadastro ativo do **SGP**.
 - Verificar se a **Data Programada da Viagem** é maior ou igual ao ano anterior da **Data do Evento**.

- *Log Início/Fim Viagem Fretamento*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **AUTORIZAÇÃO VIAGEM** está com status autorizado no **SISAUT**.

- *Bilhete Viagem/Passageiro – Rodoviário*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **LINHA** com o cadastro ativo do **SGP**.

- *Log Venda Leitor Cartão Viagem/Passageiro – Semiurbano*
 - Batimento do campo **CNPJ** da empresa com o cadastro do **SISHAB**.
 - Batimento do campo **PLACA DO VEÍCULO** com o cadastro do **SISHAB**.

- *Viagens válidas:*
 - Batimento do campo **CNPJ** com o cadastro do **SISHAB**;
 - Batimento do campo **LINHA** com o cadastro na **ANTT**;
 - Batimento do campo **PLACA** com o cadastro do **SISHAB**;
 - Campo **TIPO DE VIAGEM** com o par igual a 1 (início) e 0 (fim) ou início (1), fim com transbordo (2), início com transbordo (3) e fim (0) completos e na ordem correta;
 - Campo **DATA DO EVENTO** e **DATA PROGRAMADA DA VIAGEM** dentro do período informado.

6. A Tabela 2 reproduz as regras utilizadas para os relatórios emitidos até o mês de competência 02/2018.

Regras do Relatório Quantitativo até fevereiro/2018*
<ul style="list-style-type: none">– <i>Total Registros Viagem Regular:</i><ul style="list-style-type: none">– DATA DO EVENTO e DATA PROGRAMADA DA VIAGEM dentro do período informado; – <i>Somente Viagens Válidas enviadas.</i><ul style="list-style-type: none">– Viagens válidas:<ul style="list-style-type: none">– Batimento do campo CNPJ com o cadastro do SISHAB;– Batimento do campo LINHA com o cadastro na ANTT;– Batimento do campo PLACA com o cadastro do SISHAB;– Campo TIPO DE VIAGEM com o par igual a 1 (início) e 0 (fim) ou início (1), fim com transbordo (2), início com transbordo (3) e fim (0) completos e na ordem correta;– Campo DATA DO EVENTO e DATA PROGRAMADA DA VIAGEM dentro do período informado

* Os relatórios quantitativos utilizam somente o *log* InicioFimViagemRegular como parâmetro de consulta.

7. Ressalta-se que os relatórios quantitativos não introduzem nenhuma alteração nos parâmetros ou estrutura de dados do Monitriip, e apenas indicam as regras para validação dos dados enviados por parte das empresas, por meio da sua verificação junto às informações cadastrais disponíveis nos sistemas de informação utilizados pelas empresas junto à SUPAS.

8. As alterações nas regras de validação dos relatórios quantitativos ocorrerão de forma frequente, acompanhando as regras regulatórias que se refletem no Monitriip, à exemplo da Deliberação nº 134/2018, de forma a proporcionar um contínuo incremento na quantidade e qualidade dos dados enviados.

9. Por fim, cabe às empresas e seus fornecedores acompanhar as evoluções implementadas na documentação técnica do Monitriip no site da ANTT, no link correspondente ao sistema de monitoramento.



FELIPE FREIRE DA COSTA
Especialista em Regulação



MURILLO ESMERALDO MONTELLA
Técnico Administrativo



SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS
Especialista em Regulação

Superintendente de Serviços de Transportes de Passageiros – substituta